



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.06/2019

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2019, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL – E DE OUTRO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL – APAE NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Giovani Amestoy da Silva, doravante denominado Administração Pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul – APAE, inscrito no CNPJ sob o nº 88.142.955/0001-24, representada pelo presidente Sr. Luiz Alberto Coradini, inscrito no C.P.F. nº 180.563.850-53, C.I 1031479965/SSP, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, acordar e assinar o presente 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 06/2019, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o Plano de Trabalho da parceria celebrada no Termo de Fomento nº. 06/2019 quanto a execução do detalhamento das despesas do item nove, passando a integrar novas despesas para aplicação do recurso e a substituição de valor para aquisição de material de expediente, totalizando o ajuste no montante de R\$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais), conforme detalhamento da aplicação do recurso financeiro, constante no novo Plano de Trabalho anexo a este 1º Termo Aditivo.

1.1 Serviços de Terceiros - Pagamento de Pedreiro; Pintor; Encanador; Estofador; Vidraceiro: passa a incluir o valor total de R\$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais) com a despesa de mão de obra.

1.2 Custos Indiretos – Material de Expediente - substituição do valor de R\$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais), do termo inicial, passando a contar com o valor total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) - para aquisição de material de consumo.

1.3 Custos Indiretos – Material de Consumo – Material para reparo da estrutura física e de equipamentos: passa a incluir o valor total de R\$ 1.625,00 (um mil e seiscentos e vinte e cinco reais) - para a despesa de aquisição de material.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Fomento nº. 06/2019 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

CLÁUSULA TERCEIRA

O MUNICÍPIO providenciará a publicação resumida do presente aditivo, no site da Prefeitura, que é condição indispensável para sua eficácia, até cinco dias úteis a contar da assinatura.

E assim, por estarem em pleno acordo e ajustados, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 2 (duas) vias pelos representantes signatários, para publicação e execução.

Caçapava do Sul, 27 de Dezembro de 20 19.

Luis Alberto Coradini
Organização da Sociedade Civil

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal